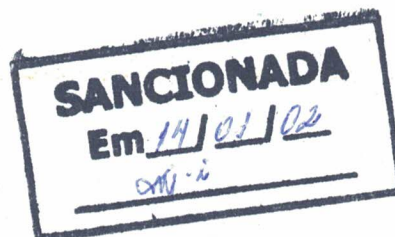




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ N.º 04.173.952/0001-68



LEI N.º 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA
DE CUSTO AO INDEA.

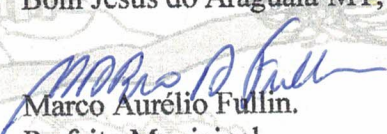
MARCO AURÉLIO FULLIN, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, no período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2002, a 31 de dezembro de 2002, ao INDEIA, no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) mensais para um digitador, R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para um técnico agrícola e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para aluguel de uma sala comercial.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º desta Lei, por conta da dotação orçamentaria própria, consignado no orçamento municipal que irá vigor no ano vindouro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de janeiro de 2002.


Marco Aurélio Fullin.
Prefeito Municipal.